



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL MODULEN 400G, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição da fórmula nutricional Modulen 400g, destinado a atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal em nome de Miguel Melo de Matos, portador de CPF nº 036.142.912-60, a fim de garantir a assistência ao munícipe acometido de doença de Crohn (CID 10/ K 50.1) conforme determinação da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal.

O fornecimento do produto é sob tutela de urgência, sempre de acordo com as orientações médicas em prol da defesa de um bem maior que é o direito à vida do paciente. Com a sua disponibilização garantida por meio de Processos Licitatórios a Secretaria Municipal de Saúde visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, em especial aos pacientes demandados judicialmente.

Vale ressaltar que o item licitado nesse processo foi licitado no PE SRP 069/2023-FMS e foi fracassado.

Por tanto a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos em atenção as demandas judicializada, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a aquisição da fórmula alimentar Modulen 400g, por um período de 12 (Doze) meses, haja vista que é um direito do ser humano e faz parte da saúde pública conforme o Art. 2º §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Considerando as inúmeras ações judiciais promovidas por particulares através da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal e por patrocínio particular ocasionando aumento estorrecedor de mandados judiciais que devem ser cumpridos sob pena de arrestos financeiros nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, multa em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e em alguns casos chegando a Ordem de Prisão do mesmo, de modo que, o não cumprimento das decisões geram sanções que podem restringir até mesmo a liberdade do gestor.

Desse modo, considerando que o Município de Castanhal/PA atua no polo passivo dessas demandas judiciais além de se preocupar no desenvolvimento na resolução de litígios judiciais, contribuindo para que seja devidamente sanada as demandas dos demandantes e ainda ajudarmos na recuperação de pacientes.

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição da fórmula alimentar de forma a dar atenção a demanda existente junto a Assistência Farmacêutica de Castanhal, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório. O objeto em questão torna-se fundamental e de extrema importância acerca do direito à saúde e sua eficácia, direito este, fundamental e social garantido pela Constituição Brasileira.

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada em Termo de Referência pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, que justificou a real necessidade dos itens e que o item servirá para atendimento da demanda judicial. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição do medicamento.

DO QUANTITATIVO:

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta nas decisões/carta precatória, elaborada com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto.

Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Assistência Farmacêutica do Município, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado local em relação ao produto a ser adquirido, houve também pesquisa realizada junto ao Bando de Preços e sítios eletrônicos de compras especializados, para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total global estimado, após cálculo da média a importância de **em R\$ 84.059,52 (Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de fórmula nutricional Modulen 400g, para atender demanda judicial destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses, conforme solicitado em Termo de Referência.**

Castanhal/PA, 07 de dezembro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Dec. 102/2023.